



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



**CONTRATO Nº: 011/2021.009**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE DE MULUNGU, E DO OUTRO A EMPRESA JOSE JUAREZ SOARES FILHO - ME PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**MUNICÍPIO DE MULUNGU**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.401.584/0001-23 e, com sede de sua Prefeitura Municipal localizada na **RUA CEL. JUSTINO CAFÉ, 136, CENTRO, MULUNGU, CE**, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) da Secretario Do Meio Ambiente, Sr(a). Carlos Vagner Gomes Costa, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **JOSE JUAREZ SOARES FILHO - ME** estabelecida na **RUA JOSE JUAREZ, 34 - PARQUE IRACEMA - MARANGUAPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.737.814/0001-20, neste ato representada pelo(a) Sr(a). José Juarez Soares Filho portador(a) do CPF nº 168.346.583-00 apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **011/2021**, processo administrativo nº **2021.04.22.001 - ADM** em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COPA E COZINHA PAR ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MULUNGU-CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1. O valor Total da presente avença é de **R\$ 9.678,22 (nove mil e seiscentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos)**, a ser pago na proporção da entrega dos Produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, bem como o quadro a seguir:

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QDT	VR. UNIT	VL TOTAL
1	ACIDO MURIATICO EM LIQUIDO COMPOSTO DE HCL+H2O INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO, CX COM 12 UNIDADES	DRAGÃO	CX	2	R\$ 84,00	R\$ 168,00
2	ÁGUA SANITÁRIA DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO; COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA POTÁVEL; PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P. FRASCO DE 1000 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	LITRO	120	R\$ 2,87	R\$ 344,40

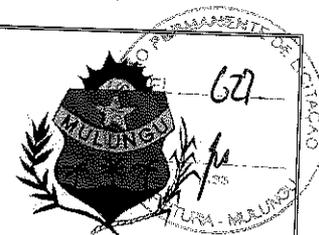
	ENTREGA. CX COM 12 UNIDADES.					
3	ALCOOL EM GEL COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 65 GRAUS INPM HIDRATADO DILUIDO EMBALADO EM GEL COM 500G CX COM 12 UNIDADES	AVAX	CX	1	R\$ 100,50	R\$ 100,50
9	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO 1 litro APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: VARIADOS. FRASCO DE 1 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CX COM 12 UNIDADES	SILVESTRE	CX	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
10	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL NA FRAGANCIA DE LAVANDA INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTES COADJUVANTES EBUTANO/PROPANO EM FRASCO DE ALUMINIO COM CONTEUDO DE 400ML E PESO LIQUIDO DE 277 GRAMAS	ULTRAFRES K	UND	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
11	DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRADAVEL, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, NEUTRO E CLEAN, EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML COM BICO REGULADOR PARA USO ECONOMICO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. CX COM 2 UNIDADES.	LIMPEX	UND	12	R\$ 4,60	R\$ 55,20
14	LIMPA MÓVEIS : EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFICIE EMGERAL(EXCETOPISO), COMPOSTO CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO 500ML LAVANDA CX COM 24 UND	ALDAX	CX	1	R\$ 100,60	R\$ 100,60
20	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA 200G CADA BARRA, NA COR AZUL EMBALADO EM SACO PLASTICO EB 56/54 DA ABNT CONTENDO 05 UNIDADES/BARRA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNO	PCT	10	R\$ 10,50	R\$ 105,00
21	SABAO EM PÓ PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 1KG, ROTULO COM INFORMACOES SOBRE O SABAO EM PO, FABRICANTE, RESPONSAVEL TECNICO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU 73 ANVISA: TENSOATIVO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIDEPPOSITANTE, BRANQUEADOR, ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS BRANQUEADOR, TAMPONANTE, PERFUME, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA. CONTÉM ALQUIEBENZENO SULFONATO DE SÓDIO (11,5%). FARDO COM 16 UNIDADES	UNO	UND	32	R\$ 87,00	R\$ 2.784,00





ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000  
 Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
 CNPJ: 07.910.730/0001-79



25	SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO NEUTRO (PH ENTRE 7,0 A 8,0) DILUIÇÃO MINIMA DE 1:15, COMUM PARA HIGIENES DAS MAOS, COM 1 LITRO	REAQUIL	UND	5	R\$ 15,80	R\$ 79,00
----	---	---------	-----	---	-----------	-----------

**LOTE 02**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE		VR. UNIT	
3	SACO PARA LIXO DOMESTICO: DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (90CMX0,08MM), NA COR AZUL OU PRETA, PESANDO 5KGS. REFORÇADO DE 10 MICRA, PCT COM 100 UND	RAVA	PCT	40	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
5	SACO PLÁSTICO LIXO, 30 LITROS, COR PRETA OU AZUL, LARGURA 59, ALTURA 62, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 919019191/13055113056. REFORÇADO DE 10 MICRA	RAVA	PCT	50	R\$ 21,35	R\$ 1.067,50
6	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 LITROS, COR AZUL OU PRETA, LARGURA 63, ALTURA 80, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 919019191/13055113056. REFORÇADO DE 10 MICRA	RAVA	PCT	50	R\$ 30,80	R\$ 1.540,00

**LOTE 03**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE		VR. UNIT	
7	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, MATERIAL ALCA ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL.	COMPLAST	UND	5	R\$ 12,22	R\$ 61,10
9	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 08 LITROS	COMPLAST	UND	2	R\$ 4,11	R\$ 8,22
11	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TIPO BALDE COM TAMPA COR NATURAL - CAPACIDADE: 10 LITROS.	COMPLAST	UND	4	R\$ 9,76	R\$ 39,04
12	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TIPO BALDE COM TAMPA COR NATURAL- CAPACIDADE: 20 LITROS.	COMPLAST	UND	4	R\$ 11,00	R\$ 44,00

**LOTE 04**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE		VR. UNIT	
2	PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GROFADO, COM RELEVO, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FARDO COM 64 ROLOS MEDINDO 30MX10CM. AEMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO	EXELENCIA	FARDO	4	R\$ 69,00	R\$ 276,00
4	PAPEL TOALHA DE LUXO, BRANCO, NÃO RECICLADO C/ 1000 FOLHAS, FOLHAS DUPLAS MEDINDO APROX. 20CM X 27CM	ECOPEL	PCT	10	R\$ 21,44	R\$ 214,40

**LOTE 06**

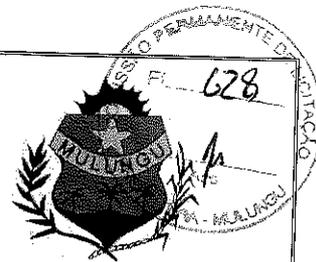
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE		VR. UNIT	
6	ESCOVA DE NYLON COM CABO DE PLÁSTICO DE MÃO PARA HIGIENIZAÇÃO EM GERAL.	DIFRANCIS	UND	3	R\$ 9,24	R\$ 27,72

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000  
 Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com  
 CNPJ: 07.910.730/0001-79



7	ESCOVA DE PLÁSTICO PEQUENA PARA UTENSÍLIOS 8 cm comp. x 3 cm largura.	DIFRANCIS	UND	3	R\$ 9,26	R\$ 27,78
8	ESCOVA SANITÁRIA COM ESTOJO. GRANDE	DIFRANCIS	UND	4	R\$ 12,22	R\$ 48,88
10	ESPONJA PARA LIMPEZA, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDACÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100X75. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. FARDO COM 14 PACOTES DE 08 UNIDADES	ASSOLAN	FARDO	1	R\$ 25,51	R\$ 25,51
11	ESPONJA PARA LIMPEZA, TIPO DUPLA FACE COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO COM 36 FUNÇÃO BACTERICIDA MEDINDO 110X75X9, COM FORMATO RETANGULAR POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA NA COR AMARELA COM VERDE. PACOTE COM 03 UNIDADE	JEITOSA	UND	10	R\$ 6,16	R\$ 61,60
14	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO MEDINDO 300MM X 280MM X 125MM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO COM 150CM	COMPLAST	UND	3	R\$ 6,00	R\$ 18,00
15	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO 22,2 x 30,5 x 7,6 cm	COMPLAST	UND	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00

**LOTE 07**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE		VR. UNIT	
12	PALHA DE AÇO COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, N° 02 GROSSA, PARA LIMPEZA PESADA, EMBALADOS EM PACOTE COM 01 UNIDADE	VIEIRA	PCT	15	R\$ 4,62	R\$ 69,30
14	PANO DE CHÃO MEDINDO 71X54CM FABRICADO EM ALGODAO CRU NA COR BRANCA TIPO SACO	POPO	UND	15	R\$ 4,11	R\$ 61,65
15	PANO P/ PRATO 100% ALGODÃO, 80X45 CM	POPO	UND	15	R\$ 3,08	R\$ 46,20
17	RODO COM CEPA EM MATERIAL SINTÉTICO, COM PIGMENTO, MEDINDO DE 35 A 45CM, COM BORRACHA DUPLA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, TIPO ROSQUEÁVEL. SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA CEPA PARA MELHOR FIXAÇÃO DE PANO DE CHÃO. ESPESSURA DA BORRACHA DUPLA ENTRE 5 E SMM CADA UMA	DIFRANCIS	UND	4	R\$ 14,27	R\$ 57,08
23	VASSOURA DE PELO: SINTÉTICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE ENTRE 24 A 27 CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA, CONTENDO ROSCA PARA CABO.	DIFRANCIS	UND	4	R\$ 12,80	R\$ 51,20
24	VASSOURA PIAÇAVA TIPO LEQUE CABO DE CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 40 CM, COM BASE DE METAL	DIFRANCIS	UND	4	R\$ 12,21	R\$ 48,84

**LOTE 08**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE		VR. UNIT	
4	COPO DESCARTÁVEL 180 ML 180ML TRANSLÚCIDO 100 UNIDADES	FC	PACOTE	50	R\$ 6,15	R\$ 307,50
5	COPO DESCARTÁVEL 50 ML 50 ML, MATERIAL PLÁSTICO	FC	PACOTE	50	R\$ 3,18	R\$ 159,00

*Handwritten signature or mark.*

*Handwritten signature or mark.*



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



**3.2.** O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**3.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**3.4.** Por ocasião da entrega dos Produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretário Do Meio Ambiente de Mulungu - CE, com endereço na **RUA CEL. JUSTINO CAFÉ, nº 126, CENTRO, MULUNGU**, CEP 62.764-000, CNPJ/MF sob o nº 11.401.584/0001-23.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2021**, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a Secretário Do Meio Ambiente: Dotação Orçamentária **1001.18.541.0007.2.137.0000**, elemento de Despesa: **3.3.90.30.00 - Material de Consumo**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal e da proposta adjudicada.

**6.2. O CONTRATADO** obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos Produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo **MUNICÍPIO**, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os Produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



- g) entregar os Produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do **MUNICÍPIO**;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os Produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao **MUNICÍPIO**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **MUNICÍPIO**, no tocante ao fornecimento dos Produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao **MUNICÍPIO** efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do **MUNICÍPIO**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;
- o) manter seus empregados, quando nas dependências do **MUNICÍPIO**, devidamente identificados com crachá subscrito pela **CONTRATADA**, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- p) Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na Ordem de Compra.

**6.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos Produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo estipulado pelo órgão, adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

**6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:**

**6.3.1.** assegurar o livre acesso do **CONTRATADO** e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

**6.3.2.** efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** na forma prevista neste instrumento;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

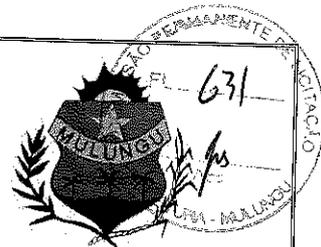
**7.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**7.1.1.** Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de **MULUNGU** e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de MULUNGU



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar-se em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens.

**7.2-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor POR LOTE do contrato, conforme o caso;

**7.3-** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

**7.3.1-** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**7.3.2-** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**7.4.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**7.5.** A falta dos Produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor beneficiário da Ata das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

**8.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**8.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MULUNGU**

ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



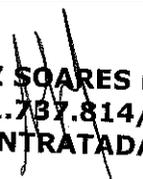
- 9.1.** O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3.** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5.** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6.** O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9.** A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

**CLÁUSULA DEZ - DO FORO**

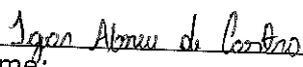
**10.1.** O foro da Comarca de **MULUNGU** é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de **MULUNGU**, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

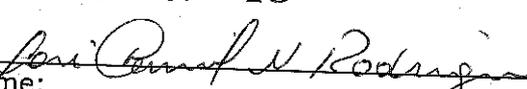
**MULUNGU-CE, 21 de MAIO de 2021.**

  
**CARLOS VAGNER GOMES COSTA**  
**SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE**

  
**JOSE JUAREZ SOARES FILHO - ME**  
**CNPJ Nº 11.737.814/0001-20**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1.   
Nome:  
CPF: 094.114.263-95

2.   
Nome:  
CPF: 996.884.863-92